



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

VIVE-SE
15.09.14

LEI Nº 4.346

DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, destinado a aquisição de materiais permanentes para o projeto geração de renda, financiado com recurso de transferência estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social	
02 12 01.08 244 0012 2.130 - 4.4.90.52 - Equipamentos Permanentes...	R\$- 16.000,00
Total.....	R\$- 16.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação	
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação	
02 11 01.16 482 0011 1.127 - 4.4.90.51 - 187 - Obras e Instalações....	R\$- 16.000,00
Total.....	R\$- 16.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA, do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de setembro de 2014.

JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHÍTERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta